



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: *Dá nova redação ao Decreto n.º 5.677/2009, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º

DECRETA :

Art. 1º - *Passa a pertencer ao Setor Industrial da Zona Industrial (SI-ZI), a área definida pela delimitação que inicia na esquina da Rua Bocácio, antiga Rua Aracaju, com a Rua Jacarepaguá, seguindo pela segunda numa extensão de 320,00 m (trezentos e vinte metros), posteriormente segue com deflexão à direita numa linha imaginária que liga este ponto à Rodovia BR-116 (Rodovia Rio-Magé) no encontro desta com o canal existente (Canal do Parque Independência) localizado a, aproximadamente, 285,00m (duzentos e oitenta e cinco metros), pela Rodovia a nordeste, da Rua Niemeyer Belegarde (antiga João Gondim), do Loteamento "Vila Maria Helena", segue pela Rodovia sentido nordeste até encontrar a Rua General Edgard Amaral, seguindo por esta sentido sudeste, até encontrar a Rua Frei Orlando, seguindo por esta até a Rua Cairo, antiga Rua "Q", no Loteamento "Vila Urussahy", seguindo por esta até a Rua Islândia (antiga Rua "C"), seguindo por esta até encontrar o Rio Saracuruna, seguindo por este, no sentido noroeste, até encontrar a Estrada do Bosque, seguindo por esta até encontrar a Estrada do Roçado, seguindo por esta até encontrar a Rua Bocácio (antiga Rua Aracaju), seguindo por esta até encontrar a esquina da Rua Jacarepaguá, ponto inicial desta descrição.*

Art. 2º - *Passa a pertencer ao Setor Industrial da Zona Industrial (SI-ZI), a área com frente para a Rodovia Rio-Magé, delimitada à direita, à esquerda e aos fundos, com área onde foi aprovado o Loteamento "Jardim Maria Eduarda".*

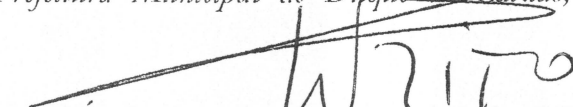
Art. 3º - *Exclui-se da descrição do Artigo 1º, a Quadra n.º 128 do Loteamento "Chácara Arcampo", que continua a ter o zoneamento anterior.*

Art. 4º - *São permitidos para esta delimitação o uso industrial e as atividades de Armazenamento e Serviço de Organização de Logística de Transporte de Carga utilizando como parâmetros urbanísticos os estabelecidos pelo Decreto n.º 4.590, de 14 de março de 2005, para a Faixa de 600,00 m (seiscentos metros) ao longo das Rodovias, da Zona Industrial.*

Art. 5º - *No momento da aprovação dos Projetos deve se levar em consideração as distâncias das áreas **non aedificandi** às margens do Rio Saracuruna e da Rodovia Rio-Magé, atendendo a legislação vigente.*

Art. 6º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.677, de 16 de setembro de 2009.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de dezembro de 2009.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5745 ,DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: *Dá nova redação ao Decreto n.º 5.677/2009, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º

DECRETA :

Art. 1º - Passa a pertencer ao Setor Industrial da Zona Industrial (SI-ZI), a área definida pela delimitação que inicia na esquina da Rua Bocácio, antiga Rua Aracaju, com a Rua Jacarepaguá, seguindo pela segunda numa extensão de 320,00 m (trezentos e vinte metros), posteriormente segue com deflexão à direita numa linha imaginária que liga este ponto à Rodovia BR-116 (Rodovia Rio-Magé) no encontro desta com o canal existente (Canal do Parque Independência) localizado a, aproximadamente, 285,00m (duzentos e oitenta e cinco metros), pela Rodovia a nordeste, da Rua Niemeyer Belegarde (antiga João Gondim), do Loteamento "Vila Maria Helena", segue pela Rodovia sentido nordeste até encontrar a Rua General Edgard Amaral, seguindo por esta sentido sudeste, até encontrar a Rua Frei Orlando, seguindo por esta até a Rua Cairo, antiga Rua "Q", no Loteamento "Vila Urussahy", seguindo por esta até a Rua Islândia (antiga Rua "C"), seguindo por esta até encontrar o Rio Saracuruna, seguindo por este, no sentido noroeste, até encontrar a Estrada do Bosque, seguindo por esta até encontrar a Estrada do Roçado, seguindo por esta até encontrar a Rua Bocácio (antiga Rua Aracaju), seguindo por esta até encontrar a esquina da Rua Jacarepaguá, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Passa a pertencer ao Setor Industrial da Zona Industrial (SI-ZI), a área com frente para a Rodovia Rio-Magé, delimitada à direita, à esquerda e aos fundos, com área onde foi aprovado o Loteamento "Jardim Maria Eduarda".

Art. 3º - Exclui-se da descrição do Artigo 1.º, a Quadra n.º 128 do Loteamento "Chácaras Arcampo", que continua a ter o zoneamento anterior.

Art. 4º - São permitidos para esta delimitação o uso industrial e as atividades de Armazenamento e Serviço de Organização de Logística de Transporte de Carga utilizando como parâmetros urbanísticos os estabelecidos pelo Decreto n.º 4.590, de 14 de maio de 2005, para a Faixa de 600,00 m (seiscentos metros) ao longo das Rodovias, da Zona Industrial.

*Art. 5º - No momento da aprovação dos Projetos deve se levar em consideração as distâncias das áreas **non aedificandi** às margens do Rio Saracuruna e da Rodovia Rio-Magé, atendendo a legislação vigente.*

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.677, de 16 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de dezembro de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal